

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SMS - PP**

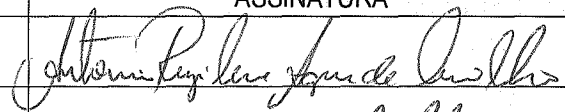
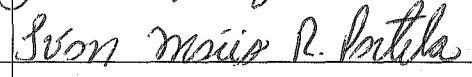
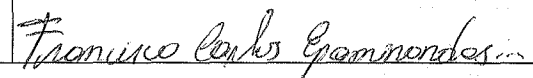
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2018/SMS - PP

Objeto: Aquisição de material químico para manutenção das atividades básicas de vigilância epidemiológica da Secretaria da Saúde do Município de Cariré/Ce.

Data da abertura: 26 de Janeiro de 2018
Horário: 09:00 h.
Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações
Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 26 (vinte e seis) dias de Janeiro de 2018 às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 044/2017 de 28 de Setembro de 2017, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas, bem como o licitante interessado, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de preços (**ENVELOPE "1"**), de habilitação (**ENVELOPE "2"**), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial Nº 001/2018/SMS - PP. Consigna-se somente a empresa abaixo relacionada apresentou a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: **01 - Veterinária Provet Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.194.600/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Farias Gomes Júnior, inscrito no CPF sob o nº 824.597.463-34. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição do licitante para que também os rubricassem, o que foi feito pelo representante já nominado. Em seguida a Pregoeira informou que a empresa estava devidamente CREDENCIADA. Rubricado o credenciamento a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarar tendo todos respondidos que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar a fase de habilitação. Procedeu-se, a abertura do envelope da Proposta de preços da empresa e solicitou que o representante procedesse com a análise rubrica na proposta. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por item. Em seguida a Pregoeira declarou que a proposta foi analisada e informa que a proposta se encontrava CLASSIFICADA. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento do licitante e do presente. No Item 01, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira e sem ofertas de novos lances devido o representante alegar seus preços já estavam no limite da razoabilidade, a empresa: **Veterinária Provet Ltda.** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 21.860,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor de **R\$ 21.860,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais)** a empresa **Veterinária Provet Ltda.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA por não apresentar a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador junto ao balanço patrimonial exigido no item 6.5.1 do edital. Instado o representante a se manifestar sobre a sua inabilitação o licitante silenciou-se concordando com a análise da Comissão, ficando registrado em Ata. Sendo assim, pela faculdade que lhe concede o art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estabelecido o prazo de até 08 (oito) dias úteis, para apresentar documento que supra sua inabilitação. Instado a se manifestar mais uma vez o licitante silenciou-

se. Concedido o prazo a cima estipulado a Pregoeira dar continuidade com a fase de lances e consequente classificação dos preços devido haver uma única empresa participante. No Item 02, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira e sem ofertas de novos lances devido o representante alegar seus preços já estavam no limite da razoabilidade, a empresa: **Veterinária Provet Ltda.** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 02, com o valor de **R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)** a empresa **Veterinária Provet Ltda.** No Item 03, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira e sem ofertas de novos lances devido o representante alegar seus preços já estavam no limite da razoabilidade, a empresa: **Veterinária Provet Ltda.** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 6.023,40 (seis mil e vinte e três reais e quarenta centavos)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 03, com o valor de **R\$ 6.023,40 (seis mil e vinte e três reais e quarenta centavos)** a empresa **Veterinária Provet Ltda.** No Item 04, sagrou-se vencedora, após negociação com a pregoeira e sem ofertas de novos lances devido o representante alegar seus preços já estavam no limite da razoabilidade, a empresa: **Veterinária Provet Ltda.** com o menor valor total ofertado do item de **R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 04, com o valor de **R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)** a empresa **Veterinária Provet Ltda.** Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou ao licitante e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. A Pregoeira mais uma vez lembra ao licitante que fica estabelecido o prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme o art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93, para apresentar o documento que supra sua inabilitação. Em seguida a Pregoeira procedeu com a leitura da Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão, Cariré/Ce, 26 de Janeiro de 2018.

COMISSÃO DE PREGÕES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	
Equipe de Apoio:	Ivan Mario Ribeiro Portela	
	Francisco Carlos Epaminondas	
LICITANTES / PARTICIPANTES		ASSINATURA
- Veterinária Provet Ltda. CNPJ: 01.194.600/0001-09		